



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro
CEP 18240-047 - Angatuba - SP
Tel.: (15) 3255-9500

LEI Nº 884/2025

De: 25/11/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NICOLAS BASILE ROCHEL, Prefeito do Município de Angatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os anexos II e III, referentes às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 433, de 09 de dezembro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 739, de 25 de junho de 2024, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 763/24, de 12 de novembro de 2024, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, crédito suplementar no valor total de R\$ 212.743,34 (duzentos e doze mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
02.06.04	ENSINO FUNDAMENTAL		
12.361.0009.2.011	MANUTENÇÃO DESENVOLVIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL		
NATUREZA DESPESA	FICHA	ESPECIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
3.3.90.39.00	71	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - 02.200.2002	R\$ 212.743,34
VALOR TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES (R\$)			R\$ 212.743,34

Art. 3º. Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de **excesso de arrecadação**, no valor total de R\$ 212.743,34 (duzentos e doze mil, setecentos e



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

quarenta e três reais e trinta e quatro centavos), nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme documento anexo:



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro
CEP 18240-047 - Angatuba - SP
Tel.: (15) 3255-9500



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DIR.ENS.-REG.ITAPEPININGA

OBJETO:	PRAZO PROPOSTO	DATA BASE
Convênio - Transporte Escolar - Aditamento	INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: dias a partir da data da assinatura do convênio.	06/06/2025

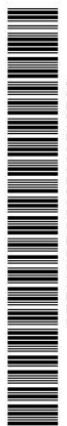
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1	PARCELA 2	PARCELA 3	PARCELA 4	PARCELA 5
	Até 30 dias após assinatura	Até 60 dias após assinatura	Até 90 dias após assinatura	Até 120 dias após assinatura	Até 150 dias após assinatura
	Até 06/2025	Até 08/2025	Até 09/2025	Até 10/2025	Até 11/2025
Frota própria	64.974,66	64.974,66	64.974,66	64.974,66	64.974,66
Fretamento	295.260,04	295.260,04	295.260,04	295.260,04	295.260,04
TOTAIS:	360.234,70	360.234,70	360.234,70	360.234,70	360.234,70
ITEM	PARCELA 6	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10
	Até 180 dias após assinatura	Até 210 dias após assinatura	Até 240 dias após assinatura	Até 270 dias após assinatura	Até 300 dias após assinatura
	Até 12/2025	Até 02/2026	Até 03/2026	Até 04/2026	Até 05/2026
Frota própria	64.974,66	64.974,66	64.974,66	64.974,66	64.974,66
Fretamento	295.260,04	295.260,04	295.260,04	295.260,04	295.260,08
TOTAIS:	360.234,70	360.234,70	360.234,70	360.234,70	360.234,74

RECURSOS DO ESTADO	3.602.347,04
RECURSOS PRÓPRIOS	1.713.250,46
VALOR TOTAL DO CONVÉNIO	5.315.597,50

São Paulo, 06 de Junho de 2025

Elizete Ribeiro Ponsi Petelinkar
Dirigente Regional de Ensino
Diretoria de Ensino Itapetininga



Assinado com senha por: ELIZETE RIBEIRO PONSI PETEINKAR - 06/06/2025 às 13:59:54
Documento N°: 093310A4968805 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/093310A4968805>



Prefeitura do Município de Angatuba

Rua João Lopes Filho, 120, Centro

CEP 18240-047 - Angatuba - SP

Tel.: (15) 3255-9500

Art. 4º. O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 de Lei Complementar nº 101/2000, – Lei de Responsabilidade Fiscal fica dispensado, por se tratar de despesas custeadas integralmente por **excesso de arrecadação**, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 25 de novembro de 2025.

NICOLAS BASILE ROCHEL

Prefeito Municipal